



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 356/2003.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM ATÉ R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a edilidade municipal aprovou e

eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a reforçar a dotação abaixo discriminada e constante do Orçamento Municipal vigente, a saber:

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.242.0252.2040	Manutenção Desenvolvimento dos Serviços Educação Compensatória		
3.3.90.39.00.00.90	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	5.000,00
08.243.0483.2038	Manutenção Desenvolvimento dos Serviços do PETI		
3.3.90.30.00.00.90	Material de Consumo	R\$	3.000,00
Total		R\$	8.000,00

ART. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar as seguintes anulações parciais das dotações abaixo discriminadas e constantes do orçamento municipal vigente:


01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0487.2041	Manutenção Desenvolvimento dos Serviços Assistência Comunitária		
3.3.90.39.00.00.90	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	8.000,00
Total		R\$	8.000,00

ART. 3º. Ficam igualmente alteradas na forma transcrita nos artigos anteriores desta Lei, as Leis Municipais relativas ao PPA e LDO do presente exercício financeiro.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2003.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
 Processo Licitatório

Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 17/09/03 até 24/09/03
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Responsável

Ana Paula Beckenkamp
Auxiliar Administrativa